

**“ALIENAÇÃO DE 2 VIATURAS
(PESADOS/PASSAGEIROS)”**

PROGRAMA E CONDIÇÕES

CONSIDERANDOS

i. O Município dispõe de diversas viaturas afetas ao serviço de transporte escolar, as tipologias destas viaturas têm que ser reajustadas pelo aumento substancial do número de alunos por turma. Face ao elevado custo na sua manutenção, circulação e capacidade de transporte as 2 viaturas não se encontram ajustadas para os serviços de transporte escolar.

ii. Face ao custo de manutenção, circulação, capacidade de transporte, idade das viaturas e necessidade de reformulação da frota é necessária a alienação por hasta pública de 2 viaturas.

PROGRAMA E CONDIÇÕES**ARTIGO 1.º**

Em conformidade com o Presente Programa realizar-se-á no dia 08/09/2015, pelas 12 horas e 00 minutos na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Espinho, perante a Comissão para esse fim nomeada – composta pelo Vereador Vicente Pinto, que preside, e pelos Vereadores Quirino de Jesus e Carlos Sárria -, o ato público do presente procedimento de Hasta Pública, para apresentação de propostas em carta fechada e posterior licitação - individual, ou seja, lote a lote - com base no valor mais alto proposto, para efeitos da alienação de duas viaturas propriedade da Câmara Municipal de Espinho, a saber:

Lote	Tipo	Matrícula	Marca	Modelo	Cilindrada	Ano	Lotação	Registo	Valor Base de Licitação
1	Pesado/ Passageiros	30-JF-76	Toyota	Optimo (XZ850)	4009 cc	2010	28	08194387 3	24.000,00€
2	Pesado/ Passageiros	84-74-NN	Iveco	45E10P D Minibus (T1.93)	2800 cc	1999	20	08908419 5	813,00€
Nota:	Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável.								

ARTIGO 2.º

A entidade pública alienante é o Município de Espinho, pessoa coletiva de direito público n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 400, 4501-901 Espinho, com o telefone 227335800 e endereço eletrónico geral@cm-espinho.pt.

ARTIGO 3.º

As viaturas objeto do presente procedimento encontram-se com a sua situação legal regularizada – conforme certificados de inspeção periódica obrigatória e demais documentação constante do processo – e serão alienadas no estado em que se encontram, não admitindo o Município qualquer reclamação a esse respeito.

ARTIGO 4.º

1 - O processo encontra-se patente na Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sito na Rua de Barros-Zona Industrial 4500-613 Silvalde, onde pode ser consultado nos dias úteis das 9h às 17h, a partir da data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora de abertura da Sessão Pública da Hasta Pública.

2 - Desde que solicitado até três dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo, junto dos serviços municipais competentes, no local referido no ponto anterior, estando a emissão das mesmas sujeitas ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento Geral e Tabela de Taxas do Município de Espinho.

3 - É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4 - As viaturas podem ser examinadas pelos interessados (até ao dia útil anterior à realização da Hasta Pública), nos dias úteis, entre as 9.00h e as 12.00horas e entre as 14.00h e as 17.00horas, e deverão se dirigir à Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sito na Rua de Barros-Zona Industrial 4500-613 Silvalde, antecipadamente deverão contactar o responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas, Sr.º Eduardo Almeida, através do contato telefónico 967823820 ou e-mail eduardo.almeida@cm-espinho.pt para fazer marcação para a visita das viaturas.

ARTIGO 5.º

1 - Poderão participar na Hasta Pública pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas e habilitadas com poderes para o ato) ou pessoas coletivas através dos seus legais representantes, devidamente habilitados através de declaração com poderes bastantes para arrematar.

2 - Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar, no caso das pessoas singulares procuração com poderes especiais para arrematar e obrigar na alienação objeto do presente procedimento; e no caso das pessoas coletivas o documento emitido pela respetiva entidade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que fazem, juntamente com a respetiva certidão de registo comercial onde conste a forma de obrigar a pessoa coletiva.

ARTIGO 6.º

1 - A apresentação de propostas pelos interessados deve ser feita no próprio ato da hasta pública.

2 - Todas as propostas devem ser apresentadas devem ser assinadas pelo proponente (ou pelo seu representante legal com poderes para o ato) contendo os seguintes elementos essenciais, sob pena de exclusão:

a) No caso de ser pessoa coletiva: a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras com poderes para a obrigarem, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da Certidão do Registo Comercial, emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

b) No caso de ser pessoa singular: nome completo, estado civil, n.º de identificação fiscal, n.º de identificação civil, morada;

c) Indicação (por extenso e em numeral) do valor de arrematação proposto para cada lote a que se habilitam, o qual deverá ser sempre superior à base de licitação – não sendo admitidas propostas de valor inferior ou igual à base de licitação.

3 - Todas as propostas deverão ainda ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de declaração (sob compromisso de honra) de aceitação e cumprimento do conteúdo das condições do presente procedimento (cf. Anexo I).

4 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas das Condições que regem o presente procedimento.

5 - As propostas (e os documentos e elementos que a compõem) devem ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de letra se forem dactilografadas ou com a mesma caligrafia e tinta se forem manuscritas.

6 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito devidamente fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, bem como indicação do presente procedimento "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DUAS VIATURAS (PESADOS/PASSAGEIROS) DO MUNICÍPIO DE ESPINHO".

7 - As propostas que não sejam recebidas nas condições indicadas, serão consideradas nulas, ficando, no entanto, juntas ao respetivo processo do procedimento.

ARTIGO 7.º

1 – Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do exigido no presente programa;
- b) A apresentação de valores para cada lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no presente programa.

2 – Constitui causa de exclusão dos concorrentes:

- a) A não apresentação dos documentos habilitantes exigidos para a inscrição e participação na Hasta Pública;
- b) A existência de dívidas ao Município de Espinho, por período superior a sessenta dias para além do prazo de liquidação, situação que a ser apurada posteriormente leva a que a adjudicação provisória seja considerada sem efeito.

ARTIGO 8.º

Antes da elaboração da lista de participantes na licitação, serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto do procedimento, porém uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações.

ARTIGO 9.º

Podem participar e intervir na praça os interessados que tenham apresentado proposta ou aqueles que no ato se inscrevam como concorrentes e que assim manifestem vontade em participar na praça, devendo previamente os interessados apresentar os respetivos documentos identificativos e comprovativos.

ARTIGO 10.º

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, sendo anunciado o valor de cada uma e indicado qual o valor que servirá de base de licitação a cada lote, havendo seguidamente lugar a licitação, sequencialmente por cada lote (de acordo com a respetiva ordem atrás indicada), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

2 - O valor de cada lanço oferecido pelos licitantes não poderá ser inferior a 100€ (cem euros).

3 - A praça estará aberta pelo menos 15 minutos e a licitação (de cada lote) termina o presidente da Comissão da Hasta tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 - Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado no presente procedimento nos termos do n.º 2 do presente artigo.

5 - Durante a praça serão registados pelos serviços cada lanço oferecido e, finalmente, o valor da arrematação.

ARTIGO 11.º

1 - Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente o respetivo lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2 - No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório (ou seu representante legal com poderes para o ato) de cada um dos lotes.

3 - O adjudicatário fica obrigado à aquisição do imóvel, sendo-lhe exigido no final da praça, a apresentação de declaração sobre compromisso de honra em que como se obriga a adquirir o bem pelo qual licitou e que lhe foi adjudicado, pagando o respetivo preço e procedendo às diligências para efetivar a alteração do respetivo registo de propriedade automóvel para seu nome, e demais regras aplicáveis por lei e/ou constantes das condições do presente procedimento (cf. Anexo II).

4 - O concorrente que vencer a arrematação de cada lote e a quem tiver sido adjudicado provisoriamente o direito objeto da presente hasta pública, deverá efetuar, de imediato, nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, a título de sinal e princípio de pagamento, mediante fatura/recibo a emitir pelo município.

5 - Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do presente programa e, ainda, quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

6 - O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo máximo de cinco dias a contar da data da adjudicação provisória.

7 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva dos bens em Hasta.

- 8 - O pagamento dos restantes 50% do valor da arrematação deverá efetuado, no prazo máximo de quinze dias úteis a contar da adjudicação definitiva, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 9 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de dez dias a contar da adjudicação provisória.
- 10 - O Município de Espinho reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente o objeto, se motivos supervenientes de fundado interesse público o justificar.
- 11 - No caso de desistência, incumprimento das condições do procedimento ou de não pagamento do preço de licitação, o Presidente da Câmara poderá adjudicar a alienação do bem ao concorrente que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio
- 12 - A Hasta Pública sempre se verifique ter havido qualquer irregularidade poderá ser anulada pela Comissão ou pelo Presidente da Câmara (conforme aplicável consoante o momento).
- 13 - No caso de os bens em Hasta já terem sido adjudicados definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 14 - No caso de o Município, sem causa justificativa, não procede à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

ARTIGO 12.º

- 1 - O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva de cada viatura objeto da Hasta constituem título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.
- 2 - É da inteira responsabilidade do adjudicatário a realização das operações necessárias ao registo de propriedade da viatura em seu nome e demais diligências e formalidades para efetivação da transferência de propriedade, ficando as respetivas despesas a seu encargo.
- 3 - O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, retirada e transporte do(s) bem(ns) adjudicado(s) e todas as demais despesas associadas à transferência de propriedade e outras a que houver lugar neste âmbito.
- 4 - O bem só pode ser levantado pelo adquirente quando se encontre integralmente pago e estiverem concluídas todas as formalidades de transferência da propriedade para o adquirente.
- 5 - O levantamento dos bens deverá ser feito no prazo máximo de dez dias após a efetivação da transferência da propriedade para o adjudicatário e deverá ser feito no seguinte local Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Espinho, sito na Rua de Barros - Zona Industrial 4500-613 Silvalde dentro do respetivo horário de atendimento ao público entre as 9.00h-12.00h e 13.00h-17.00h.

ARTIGO 13.º

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 14.º

Na realização do presente procedimento de Hasta Pública observar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis.

Aprovado em reunião da C.M. de 17/08/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
(Dr. Joaquim José Pinto Moreira)

Anexo I

Modelo de declaração prevista no artigo 6.º/3 do Programa e Condições do “PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DUAS VIATURAS (PESADOS/PASSAGEIROS) DO MUNICÍPIO DE ESPINHO”

[nome], [indicar identificação civil e fiscal], abaixo assinado, residente em [indicar], na qualidade de⁽¹⁾ [indicar - diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.] (devidamente mandatado para o efeito) da [indicar pessoa coletiva], pessoa coletiva n.º [indicar NIF], com sede em [indicar], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do presente procedimento de Hasta Pública relativo à alienação de duas viaturas municipais, e para efeitos da participação e execução do mesmo, declara sob compromisso de honra que a sua representada⁽²⁾ se obriga a respeitar e cumprir as regras do procedimento e as obrigações dele emergentes, para efeitos da respetiva participação e execução do seu objeto.

Mais declara, para os devidos efeitos em igualmente sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁶⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁹⁾;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do art.º21 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) n.º1 do art.º71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º1 do art.º 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹¹⁾;
- g) Não foi objeto da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;
- h) Não foi objeto de aplicação há menos de dois anos de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹³⁾;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ ⁽¹⁶⁾]:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 1.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento;
- k) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos da legislação em vigor, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data), ...[assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (6) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(9) Declarar consoante a situação. (10) Declarar consoante a situação. (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na

decisão condenatória. (13) Declarar consoante a situação. (14) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (15) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

Anexo II

"Alienação de 2 viaturas (pesados/passageiros)"

Modelo de declaração prevista no artigo 11.º/3 do Programa e Condições do “PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DUAS VIATURAS (PESADOS/PASSAGEIROS) DO MUNICÍPIO DE ESPINHO”

[nome], [indicar identificação civil e fiscal], abaixo assinado, residente em [indicar], por si ou na qualidade de [indicar - diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.] (devidamente mandatado para o efeito) da [indicar pessoa coletiva], pessoa coletiva n.º [indicar NIF], com sede em [indicar], obriga-se a adquirir o(s) bem(s) que lhe foi (foram) adjudicados provisoriamente no ato público do “PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DUAS VIATURAS (PESADOS/PASSAGEIROS) DO MUNICÍPIO DE ESPINHO”, de acordo com as condições gerais de alienação das quais tomou pleno e integral conhecimento (nos termos das peças do procedimento e demais legislação em vigor) nas seguintes condições de preço:

Lote	Matrícula	Marca	Modelo	Preço
Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável.				

Mais se compromete e obriga a realizar o pagamento do preço devido pela alienação da(s) viatura(s) nos termos das condições do procedimento e a proceder a todas as operações necessárias ao registo de propriedade da viatura em seu nome e demais diligências e formalidades para efetivação da transferência de propriedade, ficando as respetivas despesas a seu encargo.

_____, ____ de _____ 2015

_____(Assinatura)